



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 24 de novembro de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 175/2017

Código: P651825798/1556

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 144/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 144/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área de propriedade do Município, para instalação da empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 144/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 2.370,00 m², de propriedade do Município, situada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230, lotes 34 a 37 (ex F), para instalação da empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Rua Antonio Zimmerman, nº 156, em nossa cidade e atua no ramo de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2004, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado, notadamente, no transporte do setor de câmara fria, especialmente na operação de logística.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o consequente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 144/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 144/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis, para a empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA – ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA – ME, de uma área e propriedade do Município, localizada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 230, Lotes 34 a 37, (ex F) com um total de 2.370,00 m², assim descrita:

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur – S 006 – Q 230 – Lotes 34 a 37 (Ex F)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 33, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 38, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 19, 20, 21 e 22, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 33, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.370,00 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.402, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

- Art. 2º-** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, para desenvolver atividades de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional e centro de distribuição e operação comercial de produtos alimentícios.

- Art. 3º-** A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA" **TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº _____/2017**

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.333.293/0001-05, com sede na Rua Antonio Zimmerman, nº 156, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. LUIS HENRIQUE PIMENTEL, portador do R.G. nº 32.644.747-7 SSP/SP e do CPF nº 310.757.718-97, residente e domiciliado na Rua Antonio Zimmerman, nº 156 em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade desenvolver atividades de transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional e centro de distribuição e operação comercial de produtos alimentícios:

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur – S 006 – Q 230 – Lotes 34 a 37 (Ex F)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 33, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 38, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 19, 20, 21 e 22, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 33, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.370,00 m², destacada no Desenho nº 6.402, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME
Concedida

LUIS HENRIQUE PIMENTEL
Proprietário

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis/SP, 31 de Outubro de 2017

Ao Ilmo. Sr.

José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 2400 m², localizada na Avenida Raja Jabur, quadra F, lotes 34 a 37 no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade para a implantação da Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda ME, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda ME



Luis Henrique Fimentel
Diretor

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.333.293/0001-05, com sede na Rua Antonio Zimmerman, 156, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal 45.618. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularmente fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 31 de Outubro de 2017.



Luis Henrique Pimentel
Diretor

DECLARAÇÃO

Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.333.293/0001-05, com sede na Rua Antonio Zimerman, 156, Jardim Morumbi, nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal 45.618. Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 31 de Outubro de 2017.


Luis Henrique Pimentel
Diretor

CDA

**CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO
DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446 CEP 19812-010
FONE (018) 3321-2500 E (18) 3324-4330
EMAIL – industriacomercio@assis.sp.gov.br

CARTA CONSULTA

1. DADOS DA EMPRESA

1.1. **RAZÃO SOCIAL/NOME:** LOCADORA E TRANSPORTADORA
NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA ME

CNPJ: 06.333.293/0001-05

ENDEREÇO ATUAL: RUA ANTÔNIO ZIMERMANN, Nº.156

BAIRRO: JD. MORUMBI **CIDADE:** ASSIS **UF:** SP

CEP 19815-560

FONE: (18) 3323-3541 / (18) 99753-7503 / (18) 99791-6140

E-MAIL: logística.nsaparecida@hotmail.com
transportadoransaparecida@gmail.com

1.2. SEDE DA EMPRESA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ZIMERMANN, Nº. 156

BAIRRO: JD. MORUMBI **CIDADE:** ASSIS **UF:** SP

CEP 19815-560

FONE: (18) 3323-3541 / (18) 99753-7503 / (18) 99791-6140

E-MAIL: logística.nsaparecida@hotmail.com
transportadoransaparecida@gmail.com

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CARGO: ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF: 310.757.718-97 **RG:** 32.644.747-7

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ZIMERMANN, Nº. 156

CEP 19815-560

BAIRRO: JD. MORUMBI **CIDADE:** ASSIS **UF:** SP

FONE: (18) 3323-3541 / (18) 99791-6140

E-MAIL: logística.nsaparecida@hotmail.com
transportadoransaparecida@gmail.com

1.4. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA CONTATO

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CARGO: ADMINISTRADOR/DIRETOR

CPF: 310.757.718-97 **RG:** 32.644.747-7

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ZIMERMANN, Nº. 156

BAIRRO: JD. MORUMBI **CIDADE:** ASSIS **UF:** SP

FONE: (18) 3323-3541 / (18) 99791-6140

E-MAIL: logística.nsaparecida@hotmail.com
transportadoransaparecida@gmail.com

1.5. ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL,
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PROCESSO INDUSTRIAL

1.6. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS COMERCIAIS

NOME: BANCO DO BRASIL - ANA PAULA
NOME: BANCO BRADESCO - EDVANDRO

FONE: (18) 3302-2800
FONE: (18) 3421-9052

1.7. RAMO DA ATIVIDADE

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

II. LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

III. LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

1.8. REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ: 06.333.293/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 189.135.286.115

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45.618

1.9. CAPITAL SOCIAL - R\$ 50.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ 1.500.000,00

POSIÇÃO EM - 10.11.2017

1.10. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL **PARTICIPAÇÃO - 50%**

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA **PARTICIPAÇÃO 50%**

1.11. OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO (X)

EXPANSÃO ()

RELOCALIZAÇÃO ()

DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO, JUSTIFICATIVA, BENEFÍCIOS FUTUROS, TAIS COMO AUMENTO DE PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE DE EMPREGOS, EXPORTAÇÃO, NOVOS MERCADOS, PORCENTAGEM DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS E PROCESSO TECNOLÓGICO:

A IMPLANTAÇÃO DA TRANSPORTADORA NO CDA TEM COMO ESCOPO MELHORAR A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO TRANSPORTE NO SETOR DE CAMARA FRIA, ESPECIALMENTE NA OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA.

BUSCA-SE O MAIS ALTO NÍVEL DE TECNOLÓGICA NA RENOVAÇÃO DA FROTA, DESENVOLVIMENTO PERMANENTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TODOS OS COLABORADORES ATENDENDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO NEGÓCIO.

A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS ALIMENTÍCIAS, ESPECIALMENTE OS PRODUTOS DA JBS, EMPRESA O QUAL TRABALHAMOS COM QUASE 80% DO FATURAMENTO NESTE RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRARÁ MAIOR EFICIÊNCIA NA LOGÍSTICA E SUSTENTABILIDADE NA OPERAÇÃO.

ABRE-SE A POSSIBILIDADE DE ATENDER A DEMANDA INTERNA (MUNICÍPIO) E EXTERNA (DEMAIS LOCALIDADES), ALÉM DE, NO FUTURO, EXPORTAR MERCADORIA.

O OBJETIVO DE NÃO APENAS PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTES, MAS DE CONQUISTAR E FIDELIZAR TODOS OS CLIENTES, SEMPRE PROSPECTANDO NOVOS PARCEIROS. PRESTAMOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA TODOS OS TIPOS DE MERCADORIAS ALIMENTÍCIAS.

INICIALMENTE SERÁ CONTRATADO 12 PESSOAS PARA O TRABALHO DE MECANICO, SECRETARIA, PORTEIRO, CHAPAS, BORRACHEIRO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OFFICE BOY, MOTORISTAS; GUARDAS; ETC.

SERÁ IMPLANTADO UM DEPÓSITO PARA GUARDAR PNEUS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, ALÉM DE VALETAS PARA TROCA DE OLEO E MANUTENÇÃO; CÂMARA FRIA PARA ESTOCAR AS MERCADORIAS; DORMITÓRIO E BANHEIROS PARA OS MOTORISTAS; ESCRITÓRIO COMO SEDE DA EMPRESA.

COM O CRESCIMENTO DA EMPRESA CERTAMENTE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUMENTARÁ, ALÉM DE FOMENTAR O MUNICÍPIO, POIS O OBJETIVO É TORNAR A MATRIZ UM "PONTO HOMOLOGADO" DA JBS PARA UMA MELHORA NA OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA DA EMPRESA, OCASIONANDO MAIOR ARREDAÇÃO DE IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE ASSIS.

1.12. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016 - 1.680.000,00

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO 2017 - 2.280.000,00

1.13. ÁREA PRETENDIDA - JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO (2.400 m², QUADRA F, LOTES 34 A 37).

A AREA SOLICITADA NA DIMENSÃO DE 2400M2 É IDEAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA TRANSPORTADORA, POIS TERÁ ESPAÇO PARA CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO, VALETA DE TROCA DE OLEO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; CÂMARAS FRIAS, AREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE; DORMITÓRIOS, BANHEIROS E

ESCRITÓRIO PARA ATENDER OS MOTORISTAS E CLIENTES; ALÉM DE FACILITAR A MANOBRA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COMO CARRETAS E REBOQUES.

A PLANTA BAIXA APRESENTADA DEMONSTRA A NECESSIDADE DA DIMENSÃO DA AREA PARA ESSE RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SENDO 1.216,26M2 DE AREA CONSTRUIDA (BARRACÃO); 959,65M2 DE AREA LIVRE PARA MANOBRAS E PERNOITES E 224,06M2 (ESCRITÓRIO/GUARITA/BANHEIROS/DOMITÓRIOS/SALA DE ESPERA).

1.14. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

PRINCIPAIS FORNECEDORES:

NOME: AUTO POSTO GD

NOME: BATISTA PNEUS

NOME: NOMA

NOME: AUTO CAPA CRISTO REI

PRINCIPAIS CLIENTES:

NOME: FRIGORÍFICOS JBS S/A (MS/MT/GO)

NOME: NUTRIBRAS S/A (MT)

NOME: FRIGORÍFICO EXCELÊNCIA S/A (MT)

NOME: FRIGORÍFICO REDENTOR S/A (MT)

NOME: FRIGORÍFICO FRIGOMIL S/A (RO)

PRINCIPAIS CONCORRENTES

NO MUNICÍPIO NÃO HÁ CONCORRENTES QUE ATUAM NESTE RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO CÂMARA FRIA.

1.15. INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- ENERGIA - CONSUMO MENSAL ESTIMADO KW/H - 77486
- AGUA UTILIZADA - CONSUMO MENSAL ESTIMADO M3 - 80M3
- QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS A SEREM INSTALADAS - 02
- INTERNET

1.17. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO QDE. - 04

SEMI ESPECIALIZADO - QDE. - 04

ESPECIALIZADO - QDE. - 04

1.18. PARTICIPAÇÃO DE INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS

NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM OUTRAS EMPRESAS.

1.19. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO


RECURSO PRÓPRIO (X)


FINANCIAMENTO ()

EM QUALQUER DAS HIPÓTESES APRESENTADA ACIMA, CITAR O VALOR DO CAPITAL INICIAL - R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

DISPONIVEL EM 16/03/2018

AFIRMO SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE.


LUIS HENRIQUE PIMENTEL
RG 32.644.747-7


MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA
RG 33.288.885-X

MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

MCE

MEMORIAL DE

CARACTERIZAÇÃO DO

EMPREENDIMENTO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Assis para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis LTDA – ME.

CNPJ: 06.333.293/0001-05

Endereço: Rua Antonio Zimerman, 156 – Assis/SP

CONTEÚDO

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. EMPRESA	1
2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO	1
3. LOCALIZAÇÃO	1
4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTE EMPREENDIMENTO	1
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	1
6. MÃO DE OBRA	2
7. INSTALAÇÕES	2
8. EQUIPAMENTOS	2
9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO	2
10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE	2
11. TÉCNICO ELABORADOR DO MCE/PROPRIETÁRIO	2

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- MCE -

1. EMPRESA

- 1.1. Razão Social: Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis LTDA – ME
- 1.2. Nome de Fantasia: Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida
- 1.3. CNPJ: 06.333.293/0001-05
- 1.4. Endereço: Rua Antonio Zimerman, 156, Jardim Morumbi, Assis – SP.
- 1.5. Atividade Principal: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, intermunicipal e interestadual.
- 1.6. Contato: (18) 3323-3541

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

Locação de veículos e utilitários sem motorista e transportes rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual.

3. LOCALIZAÇÃO

A área objeto deste requerimento se localiza na Avenida Raja Jabur, quadra F, lotes 34 a 37 no Centro de Desenvolvimento de Assis, nesta cidade, com um total de 2.400 m².

4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTES REQUERIMENTO

- 2.1. Área Total Construída: 1.440,34 m²
- 2.1.1. Depósito: 164,00 m²
- 2.2.2. Câmara Fria: 120,00 m²
- 2.2.3. Embarque: 36,90 m²
- 2.2.4. Barracão Coberto: 876,09 m² (contando a área da valeta), 871,09 m² (descontando a área da valeta)
- 2.2.5. Área coberta: 63,25 m²
- 2.2.6. Guarita: 6,25 m²
- 2.2.7. WC: 6,38 m²
- 2.2.8. Sala: 24,00 m²
- 2.2.9. Escritório: 30,00 m²
- 2.2.10. Sala/Cozinha: 30,00 m²
- 2.2.11. Quarto: 24,00
- 2.2.12. WC: 31,50 m²

5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades tiveram início em 2015 em área alugada, porém o empreendimento requer área própria devido ao fato de armazenar produtos em baixo grau de temperatura.

6. MÃO DE OBRA

Qualificação	Quantidade	Turno
Gerente	01	8 horas
Ajudante Geral	02	8 horas
Guarda	03	8 horas
Movimentador de Carga	02	8 horas
Motorista	08	8 horas
Auxiliar de Escritório	02	8 horas
TOTAL	18	---

7. INSTALAÇÕES

- Depósito coberto em estrutura metálica;
- Câmara Fria;
- Guarita;
- Sala;
- Escritório;
- Sala/Cozinha;
- Quarto;
- WC;

8. EQUIPAMENTOS

- 05 tanques para armazenagem de resíduos líquidos;
- 01 balança;
- 04 computadores;
- 01 caminhão tanque;
- 08 caminhões baú;
- Equipamentos de Segurança.

9. INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

Esgoto sanitário doméstico será destinado em fossa séptica a ser construída no local do empreendimento.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE

Assis, 11 de Novembro de 2017.

11. PROPRIETÁRIO

Luis Henrique Pimentel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.333.293/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2004
NOME EMPRESARIAL LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO ZIMERMAN	NÚMERO 156	COMPLEMENTO	
CEP 19.815-560	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORUMBI	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILBERTOLANFREDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 3361-3045 / (18) 3362-3269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2017** às **08:43:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA.-ME

Nire sob n.º 35 2 18935322**CNPJ sob n. 06.333.293/0001-05****Segunda Alteração Contratual Consolidada**

JOICE TAMIRES TEIXEIRA, brasileira, maior, empresária, natural do município de Assis, estado de São Paulo, Solteira, nascida em 24 de Maio de 1987, portadora do CPF sob nº 351.642.488-59 e portadora do RG (registro de identidade) sob n.º 41.470.893-3-SSP-SP, expedida em 09/12/2002, residente e domiciliada na Rua Maria Benedita de Jesus, n.º 40, Bairro Centro, Distrito de Agisse, município de Rancheira, estado de São Paulo, CEP:19610-000,

Única sócia componente da sociedade empresária denominada LOCADORA DE VEÍCULOS LORENA DE PARAGUAÇU LTDA.-ME, com sede na Rua Salmen Zahuy, n. 335, Vila Nova, município de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, CEP 19700-000, com empresa inscrita na Junta Comercial sob n. 35 21893532 2 em sessão de 08 de Abril de 2004 e última alteração em data de 24/08/2007 sob n.º 272.096/07-6 e inscrita no CNPJ sob n. 06.333.293/0001-05, a qual se regerá, doravante, pela presente alteração contratual, no qual se obrigam mutuamente todos os sócios (Conf. art. 997, I, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A razão social que era de LOCADORA DE VEÍCULOS LORENA DE PARAGUAÇU LTDA.-ME passa a partir desta alteração a ter a razão social de LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA.-ME,

Cláusula Segunda – Alteração de Sócios

A sócia JOICE TAMIRES TEIXEIRA, acima qualificada, cede e transfere por venda, 25.000(Vinte e cinco mil) quotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), que corresponde na sua totalidade o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas ao novo sócio que ora se admite por compra das quotas, ao Sr. LUIS HENRIQUE PIMENTEL, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG sob n. 32.644.747-7-SSP-SP, expedida em 26/OUT/1994, nascido em data de 17 de Março de 1983 e portador do CPF/MF sob n.º 310.757.718-97, residente e domiciliado na Rua Antonio Zimmerman, n.º 156, Jardim Morumbi, município de Assis, estado de São Paulo, CEP:19815-560;

A sócia JOICE TAMIRES TEIXEIRA, acima qualificada, cede e transfere por venda, o restante de suas quotas de 25.000(Vinte e cinco mil) quotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), que corresponde na sua totalidade o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas ao novo sócio que ora se admite por compra das quotas, ao Sr. MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG sob n. 33.288.885-X-SSP-SP, expedida em 06/MAI/2010, nascido em data de 08 de Março de 1983 e portador do CPF/MF sob n.º 311.160.368-78, residente e domiciliado na Avenida Valter Antonio Fontana, n.º 825, Bloco 1, Apto. 31, Vila Claudia, município de Assis, estado de São Paulo, CEP:19815-340.

Parágrafo Primeiro: A sócia que transfere suas quotas da sociedade, Declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país, a importância correspondente às quotas transferidas, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante os adquirentes, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação e se responsabiliza por todos os débitos junto aos órgãos municipal, estadual e federal até a presente data;

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS SEM MOTORISTA E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**; CNAE-7711-0/00 e 4930-2/02

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, sendo suas atribuições a prestação de contas junto aos sócios contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o resultado econômico, e poderes como autorização e o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA - Ficam vedados aos sócios em nome da sociedade, fazer avais, finanças, endossos, ou saque de favor, bem como, usá-la em qualquer negócio alheios aos objetivos da empresa.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará a administradora, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Somente o sócio **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, componente da sociedade terá direito e de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

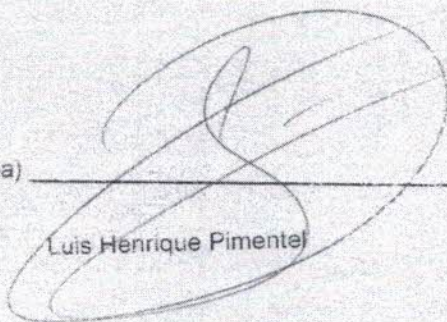
CLAUSULA DECIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

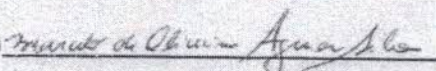
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

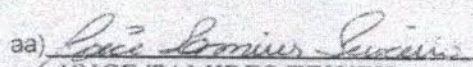
Fica eleito o foro da cidade de Assis, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

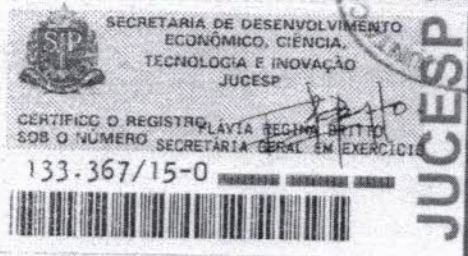
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, e na presente de 02 (duas) testemunhas.

Paraguaçu Paulista/SP, 17 de Março de 2015.


aa) 
Luis Henrique Pimentel

aa) 
Marcelo de Oliveira Aguiar Silva

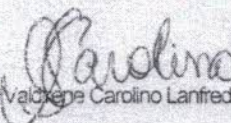
aa) 
JOICE TAMIRES TEIXEIRA



Testemunhas:


nome: Gilberto Lanfredi da Silva

RG-22.061.852-5-SSP-SP-CPF/MF:121.066.128-99


nome: Valcinea Carolino Lanfredi

RG-23.015.263-6-SSP-SP-CPF/MF:121.066.128-99

Escritório Contábil CAROLINO – Rua Santos Dumont, 700, Centro, Fone/FAX: (16) 3361-3045 / 3362-3269 – Paraguaçu Paulista/SP

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI

801-1

MR

Luiz Henrique Pimentel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.644.747-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/94

LUIS HENRIQUE PIMENTEL

LUIZ PIMENTEL

E MARIA INES FERREIRA PIMENTEL

NATURALIDADE ASSIS - SP

DATA DE NASCIMENTO 17/MAR/1963

ASSIS SP

ASSIS

CPF CN: LV_A21 / FLS_249V/A_014082

Delegado Divisão de Polícia

LEI Nº 116 DE 29.04.83

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição

310.757.718-97

Nome

LUIS HENRIQUE PIMENTEL

Nascimento

17/03/1963

Cadete de uso pessoal e intransferível

emitido de acordo com um documento de identidade

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05436958

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.909/94)




ASSOCIADO AO EXERCÍCIO

Luis Henrique Pimentel

REINSCRIÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 264022

NOME
LUIZ HENRIQUE PIMENTEL

FILIAÇÃO
LUIZ PIMENTEL
MARIA INES FERREIRA PIMENTEL

NAT. ORIGINÁRIO
ASSIS-SP

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1983

CPF
140.787.714-97

ESTADO DE RESIDÊNCIA
SIM

VIA EXPEDIENTE EM
01/19/11/2007

REINSCRIÇÃO OBRIGATORIA

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias	Notícias
Download	Fale Conosco					



Cadastro atualizado até: 07/11/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	06.333.293/0001-05	Inscrição Estadual:	189.135.286.115
Razão Social:	LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANTONIO ZIMERMAN		
Número:	156	Complemento:	
Bairro:	JARDIM MORUMBI		
Município:	ASSIS	UF:	SP
CEP:	19815-560		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	06/04/2015		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	02/01/2016		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Credenciado mas não obrigado a emissão NF-e		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2016		
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:			
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade modal		
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:			

Data da Consulta: 07/11/2017
Número da Consulta: 523720447 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a

situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSPORTES W.A LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218935322	06/04/2004	01/11/2017 08:53:40
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/12/2003	06.333.293/0001-05	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 1962
BAIRRO: VL ATHAIDE	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: PARAGUACU PAULISTA	CEP: 19700-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDRE FERNANDO ROGERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.725.198-67, RG/RNE: 325985662, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, 1962, VL ATHAIDE, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00
WILSON FRANCO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 908.038.928-53, RG/RNE: 5122682, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, 872, CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 272.096/07-6 SESSÃO: 24/08/2007

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LOCADORA DE VEICULOS LORENA DE PARAGUACU LTDA.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WILSON FRANCO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 908.038.928-53, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, 872, CENTRO, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDRE FERNANDO ROGERIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 280.725.198-67, RESIDENTE À RUA SANTOS DUMONT, 1962, VL ATHAIDE, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ADMITIDO JOICE TAMIREZ TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 351.642.488-59, RG/RNE: 40.523.219-6 - SP, RESIDENTE À RUA SALMEN ZAHUY, 335, VILA NOVA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SALMEN ZAHUY, 335, VILA NOVA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERAÇÃO DE SOCIOS E ADMINISTRAÇÃO

INCLUSÃO DE CNPJ 06.333.293/0001-05

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 133.367/15-0 SESSÃO: 06/04/2015

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOICE TAMIREZ TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 351.642.488-59, RESIDENTE À RUA SALMEN ZAHUY, 335, VILA NOVA, PARAGUACU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

ADMITIDO LUIS HENRIQUE PIMENTEL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 310.757.718-97, RG/RNE: 32644747-7 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO ZIMMERMAN, 156, JARDIM MORUMBI, ASSIS - SP, CEP 19815-560, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

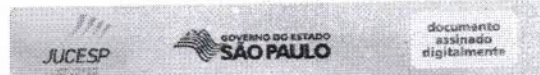
ADMITIDO MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 311.160.368-78, RG/RNE: 33288885-X - SP, RESIDENTE À RUA VALTER ANTONIO FONTANA, 825, BLOCO 1, APT. VILA CLAUDIA, ASSIS - SP, CEP 19815-340, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANTONIO ZIMMERMAN, 156, JARDIM MORUMBI, ASSIS - SP, CEP 19815-560.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218935322
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/10/2017



Ficha Cadastral Completa emitida para LUCIANA RIBEIRO BAHIA : 41983591807. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 93036144, quarta-feira, 1 de novembro de 2017 às 08:53:40.

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CPF: 310.757.718-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: LUIS HENRIQUE PIMENTEL CPF: 310.757.718-97
Data de Nascimento: 17/03/1983 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): . . .
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Avenida DON ANTONIO Número: 1160
Complemento: SOBRELOJA Bairro/Distrito: VILA ORESTES
Município: Assis UF: SP
CEP: 19806-173 DDD/Telefone: (18) 3323-5747
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 241 Advogado
Registro profissional:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 105879439479

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	ANA LUIZA PIMENTEL	15/05/2006	443.261.238-00
21	HELENA PIMENTEL	06/08/2012	458.079.768-00
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			4.550,16

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 08.036.157/0001-89	5.840,14	642,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.840,14	642,40	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL**CPF:** 310.757.718-97**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:**RENDIMENTOS**

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
Jan	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Fev	0,00	0,00	2.550,00	0,00
Mar	0,00	0,00	2.850,00	0,00
Abr	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Mai	0,00	0,00	2.550,00	0,00
Jun	0,00	0,00	2.120,00	0,00
Jul	0,00	0,00	2.350,00	0,00
Ago	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Set	0,00	0,00	2.150,00	0,00
Out	0,00	0,00	3.256,00	0,00
Nov	0,00	0,00	3.256,00	0,00
Dez	0,00	0,00	3.256,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	30.138,00	0,00

DEDUÇÕES**CARNÊ-LEÃO**

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL**CPF: 310.757.718-97****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos. 0,00

06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel 0,00

07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital 0,00

08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00 0,00

09. Lucros e dividendos recebidos 0,00

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 0,00

11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 5.316,08

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	310.757.718-97	00.000.000/0223-22	BANCO DO BRASIL	5.316,08

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 50.692,29

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	310.757.718-97	10.352.486/0001-80	GOMES,MASCHIO,PIMENTEL	50.692,29

14. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural 0,00

16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário 0,00

17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CPF: 310.757.718-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

0,00

18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-convênio anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	56.008,37

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
36	OAB PREV	07.887.827/0001-08		2.085,10	0,00

Dependente: ANA LUIZA PIMENTEL

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL**CPF: 310.757.718-97****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	UNIMED	54.991.211/0001-62		2.240,39	0,00

Dependente: HELENA PIMENTEL

26	UNIMED	54.991.211/0001-62		1.764,17	0,00
----	--------	--------------------	--	----------	------

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
12	CASA EM CONSTRUCAO , LOTE 21, SETOR 05, QUADRA 381, LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, ASSIS/SP, 32,82 MTS MATRICULA 44.442-AD.13/06/07-R\$ 9.000,00 GASTO EM 2013 R\$ 8.227,52 105 - Brasil	17.227,52	17.227,52
32	25% DO CAPITAL GOMES, MASCHIO, POIMENTEL E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ 10.352.486/0001-80 105 - Brasil	1.250,00	1.250,00
41	C/POUPANCA B. BRASIL 17671-0 105 - Brasil	24.263,64	19.038,87
21	venda do AUTOMOVEL VOYAGE CONFORT VW, FLEX, PRETO, PRETO NINJA 2011/2011 pelo vlr de r\$ 25.000,00 105 - Brasil	43.630,00	0,00
41	SALDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL AGRONEGOCIO LCA POS CDI 105 - Brasil	172.000,00	172.000,00
32	50% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA LOCADAORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.-ME-CNPJ SOB N. 06.333.293/0001-05 105 - Brasil	25.000,00	25.000,00
41	SALDO JUNTO AO BANCO DO BRASIL AG 0223-2 C/C 17671-0 105 - Brasil	24.263,64	19.038,87
45	BB AGRONEGOCIO LCA POS CDI 105 - Brasil	35.685,00	7.185,00
63	VLR EM POSSE DO CONTRIBUINTE 105 - Brasil	0,00	125.000,00
TOTAL		343.319,80	385.740,26

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CPF: 310.757.718-97

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL**CPF: 310.757.718-97****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	5.840,14
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	30.138,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	35.978,14

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	642,40
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	2.085,10
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	4.004,56
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	11.282,22

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	24.695,92
Imposto devido	138,61
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	138,61
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	138,61
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	138,61

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

138,61

PARCELAMENTO

Valor da quota	138,61
Número de Quotas	1

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

NOME: LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CPF: 310.757.718-97

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	343.319,80
Bens e direitos em 31/12/2016	385.740,26
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	56.008,37
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

CPF: 311.160.368-78

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA CPF: 311.160.368-78
Data de Nascimento: 08/03/1983 Título Eleitoral: 0304144830159
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 348.433.068-60
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Avenida DOM ANTONIO Número: 1160
Complemento: SOBRELOJA Bairro/Distrito: VILA ORESTES
Município: Assis UF: SP
CEP: 19806-173 DDD/Telefone: (18) 3323-5747
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
Ocupação Principal: 241 Advogado
Registro profissional: 257700
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2017: 224276790628

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO CNPJ/CPF: 08.036.157/0001-89	7.202,38	792,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.202,38	792,27	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA**CPF: 311.160.368-78****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017****ANO-CALENDÁRIO 2016****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP: 116.98130.72-9

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
Jan	1.175,00	0,00	0,00	0,00
Fev	230,00	0,00	0,00	0,00
Mar	400,00	0,00	0,00	0,00
Abr	1.283,00	0,00	0,00	0,00
Mai	350,00	0,00	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	650,00	0,00	0,00	0,00
Ago	200,00	0,00	0,00	0,00
Set	706,34	0,00	0,00	0,00
Out	800,00	0,00	0,00	0,00
Nov	700,00	0,00	0,00	0,00
Dez	112,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.607,02	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 311.160.368-78	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos. 0,00

06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel 0,00

07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital 0,00

08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5,000.00 0,00

09. Lucros e dividendos recebidos 50.692,29

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	311.160.368-78	10.352.486/0001-80	GOMES, MASCHIO, PIMENTEL E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	50.692,29

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 0,00

11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 2.636,94

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	311.160.368-78	90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER S/A	63,35
Titular	311.160.368-78	00.000.000/6768-70	50% BANCO DO BRASIL CATEDRAL ASSIS/SP	5,11
Titular	311.160.368-78	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.564,14
Titular	311.160.368-78	00.000.000/6768-70	BANCO DO BRASIL CATEDRAL ASSIS/SP	4,34

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 0,00

14. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

NOME:	MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF:	311.160.368-78	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	53.329,23

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00			
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00			
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00			
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00			
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00			
06. Rendimentos de aplicações financeiras	316,83			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	311.160.368-78	00.000.000/5574-39	20% BANCO DO BRASIL S/A	316,83
07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00			
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00			
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00			
10. Juros sobre capital próprio	0,00			
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00			
12. Outros	0,00			
TOTAL	316,83			

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

CPF: 311.160.368-78

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	-------------------------	------------	---------------------

Titular

38	FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADV.DOS BRASIL	07.887.827/0001-08		2.517,61	0,00
----	--	--------------------	--	----------	------

26	DIVICOM ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	04.617.017/0001-43		2.876,75	0,00
----	---	--------------------	--	----------	------

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
41	C/POUPANCA SANTANDER S/A 105 - Brasil	759,85	823,20
41	50% S/C/POUPANCA B.BRASIL 190557-0 105 - Brasil	61,26	66,37
32	25% S/CAPITAL GOMES, MASCHIO, PIMENTEL E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 10.352.486/0001-80 - INATIVA 105 - Brasil	1.250,00	1.250,00
61	C/CORRENTE BANCO DO BRASIL 688-2 105 - Brasil	12.845,40	782,53
41	C/POUPANCA CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - Brasil	12.784,55	5.122,64

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

CPF: 311.160.368-78

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
11	APARTAMENTO 131, 2O ANDAR, B1, CONJUNTO RESIDENCIAL PARK PINHEIROS, AVENIDA WALTER ANTONIO FONTANA, 825, EM ASSIS/SP - ADQ.10/08/12 MATR.54210 DE DUACO ENGENHARIA LTDA FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 107.000,00 EM 300 X R\$ 1.115,48. 1A PARCELA 27/10/12 105 - Brasil	33.791,44	46.421,44
61	C/CORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 - Brasil	3.439,30	2.530,41
21	GM/ASTRA HMB 4P ADVANTAGE 2008/2007 PRETO PLACA DSH6979 - ADQ. 27/10/13 JULIANO O.SILVA CPF 294.293.088-82; POR R\$ 24.000,00 EM 24 X R\$ 1.000,00 1A EM 23/10/13 105 - Brasil	24.000,00	24.000,00
41	C/POUPANCA OURO B.BRASIL 688-2 105 - Brasil	51,38	55,72
45	20% S/BB RENDA FIXA 500 B.BRASIL S/A 6364-9 105 - Brasil	7.209,74	4.714,33
61	20% S/C/CORRENTE B.BRASIL 6364-9 105 - Brasil	407,61	3.228,03
32	50% S/CAPITAL LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME. CNPJ 06.333.293/0001-05 105 - Brasil	25.000,00	25.000,00
TOTAL		121.600,53	113.994,67

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA**CPF: 311.160.368-78****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL****DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	20,00	4	SITIO SAO PEDRO, CANDIDO MOTA/SP	0,1	7.385.202-3

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	11.250,00	10.815,75
Fevereiro	3.870,00	7.170,53
Março	2.430,00	9.371,34
Abril	11.268,00	6.835,39
Mai	9.356,00	10.556,94
Junho	828,00	7.862,87
Julho	8.188,00	6.087,27
Ago	14.352,00	8.243,19
Setembro	6.300,00	3.939,28
Outubro	3.312,00	7.211,24
Novembro	3.930,00	7.066,29
Dezembro	6.338,00	6.034,63
TOTAL	81.422,00	91.194,72

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 68.352,34

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total 81.422,00

Despesas de custeio e investimento totais 91.194,72

Resultado -9.772,72

Limite de 20% sobre a receita bruta 16.284,40

Opção pela forma de apuração do resultado tributável Pelo resultado

Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es) 0,00

RESULTADO TRIBUTÁVEL 0,00

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 78.125,06

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2016 por conta de venda para entrega futura 0,00

Adiantamento(s) recebido(s) até 2015 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2016 0,00

RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL 0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
99	20% S/TANQUES REDE IAREMA - ADQ.2010	0,00
16	20% S/BARCO FLUVIAL - ADQ.2010	0,00

NOME:	MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF:	311.160.368-78	EXERCÍCIO 2017
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2016

99	20% S/TANQUES REDE IAREMA - ADQ.2012 R\$ 5.625,00	0,00
99	20% S/10 TANQUES-REDES - ADQ.08/03/13 CESAR IAREMA NF 258	0,00
99	20% S/2 TANQUES-REDES - ADQ.21/03/14 CESAR IAREMA NF 381	0,00
99	20% S/3 TANQUES-REDES - ADQ.13/10/14 CESAR IAREMA NF 475	0,00
17	20% S/MOTOR ELETRICO PHANTON 54LBST - ADQ.28/10/14 DENISE B.P.NEGAO ME NF 280	0,00
17	20% S/MOTOR YAMAHA 15GMHS TIPO 65D 2016/2016 N 65DS1118272 - ADQ.03/05/16 OESTER MARINE LT NF 9851	1.584,00
99	20% S/4 TANQUES REDE 210/6 5MM 2,80X2,80X1,40 - ADQ.31/08/16 TX-SAUTHER LT NF 26807 - PAGO EM 2016 R\$ 1.322,68	264,53

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA**CPF: 311.160.368-78****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	7.202,38
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	6.607,02
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	13.809,40

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	2.904,27
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	1.657,12
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	2.876,75
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	7.438,14

IMPOSTO DEVIDO**IMPOSTO A RESTITUIR****SALDO DE IMPOSTO A PAGAR**

Base de cálculo do imposto	6.371,26		
Imposto devido	0,00		
Dedução de incentivo	0,00		
Imposto devido I	0,00	Valor da quota	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00	Número de Quotas	0
Imposto devido II	0,00		
Imposto devido RRA	0,00		
Total do imposto devido	0,00		

IMPOSTO PAGO**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO

Imposto retido na fonte do titular	0,00		
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00		
Carnê-Leão do titular	0,00	Banco	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Agência (sem DV)	
Imposto complementar	0,00	Conta para crédito	
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	0,00		

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

CPF: 311.160.368-78

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	121.600,53
Bens e direitos em 31/12/2016	113.994,67
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	53.329,23
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	316,83
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 311.160.368-78	Nome do declarante MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	Telefone (18) 33235747	
Endereço AVENIDA DOM ANTONIO	Número 1160	Complemento SOBRELOJA	
Bairro/Distrito VILA ORESTES	CEP 19806-173	Município ASSIS	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	13.809,40
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2017 às 14:52:41
3035745614

Sr(a) MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, inscrito no CPF sob o nº 311.160.368-78.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 19/04/2017, às 14:52:41, é:

15.10.29.06.15 - 12

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME	CNPJ da Matriz 06.333.293/0001-05
Data da Abertura no CNPJ 08/04/2004	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2016, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 31/03/2017 08:54:23
Número do Recibo 02.07.17090.0066765-0
Autenticação 06340.33170.32312.93342

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06333293/0001-05
Razão Social: LOCADORA TRANSP NSA SENHORA APDA DE ASSIS LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA
Endereço: R ANTONIO ZIMERMAN 156 / JARDIM MORUMBI / ASSIS / SP / 19815-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2017 a 21/11/2017

Certificação Número: 2017102302190782924518

Informação obtida em 01/11/2017, às 16:58:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME
CNPJ: 06.333.293/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:05:10 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **80C0.D625.53EA.C235**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS
LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.333.293/0001-05

Certidão n°: 139482944/2017

Expedição: 01/11/2017, às 09:11:19

Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

06.333.293/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.333.293/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17110004471-99

Data e hora da emissão 01/11/2017 16:51:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME

Cadastro: 00000000045618 Inscrição Municipal 45618
Contribuinte: LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME CPF/CNP 06.333.293/0001-05
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ANTONIO ZIMMERMAN, 156 Complement:
Bairro: JARDIM MORUMBI Cep: 19814900
Cidade: ASSIS - SP
Inscrição Est.: Data de Abertura: 25/09/2015 Data de Encerramento:
Atividade: TRANSP. ROD. DE CARGAS, EXCETO PROD.PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 25/09/2015 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 15:49:18 do dia 20/11/2017

Válida até 18/02/2018

Código de Controle da Certidão/Número 39BED64990ED41FB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

46.179.941/0001-35

BOLETIM DE ARRECAÇÃO

Cadastro 000000000045618		Inscrição 45618	
CPF/CNPJ 06.333.293/0001-05		Nome LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME	
Logradouro ANTONIO ZIMERMAN		Número 156	Complemento
Bairro JARDIM MORUMBI	Cep 19814-900	Setor	Quadra Lote Unidade

Dívida	Cadastro	Vencimento	Par	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Acréscimos	Total
1147823	000000000045618	15/10/2015	1	Taxa de Licença e Func. Fisc.	102,00	18,36	12,04	33,10	0,00	0,00	165,50
1147823	000000000045618	16/11/2015	2	Taxa de Licença e Func. Fisc.	102,00	18,36	12,04	31,78	0,00	0,00	164,18
1272303	000000000045618	17/04/2017	1	Taxa de Licença e Func. Fisc.	180,50	0,00	18,05	13,90	0,00	0,00	212,45
1272303	000000000045618	03/07/2017	2	Taxa de Licença e Func. Fisc.	160,51	0,00	18,05	7,94	0,00	0,00	206,50
Total da Guia					565,01	36,72	60,18	65,72	0,00	0,00	748,63

Código de Baixa 1 - 174546 - 1	Vencimento 07/11/2017	Valor 748,63	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	------------------------	----------	-------	-------	---------------

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

Cadastro 000000000045618		Inscrição 45618	
CPF/CNPJ 06.333.293/0001-05		Nome LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME	
Logradouro ANTONIO ZIMERMAN		Número 156	Complemento
Bairro JARDIM MORUMBI	Cep 19814-900	Setor	Quadra Lote Unidade

Discriminação das Receitas

Cód	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Acréscimos	Total
24	Taxa de Licença e Localização	102,00	18,36	12,04	32,44	0,00	0,00	164,84
25	Taxa de Licença e Fiscalização	463,01	18,36	48,14	54,28	0,00	0,00	583,75
Total da Guia		565,01	36,72	60,18	86,72	0,00	0,00	748,63

Código de Baixa 1 - 174546 - 1	Vencimento 07/11/2017	Valor 748,63	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	------------------------	----------	-------	-------	---------------

Autenticação Mecânica

8171000007-1 48630363201-3 71107021110-9 00174546001-2



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.19.45
8763771949

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LOCADORA E TRANSPORTADORA
AGENCIA: 223-2 CONTA: 49.260-4

Convenio PREF MUNICIPAL ASSIS
Codigo de Barras 8171000007-1 46630363201-3
71107021110-9 00174546001-2
Data do pagamento 07/11/2017
Valor Total 748,63

DOCUMENTO: 110702
AUTENTICACAO SISBB:
0.4DE.707.EDE.9D1.550
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7368867

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ: 06.333.293/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3702936





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023703059

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUIS HENRIQUE PIMENTEL, RG: 326447477, CPF: 310.757.718-97, nascido em 17/03/1983, natural de Assis - SP, filho de Luiz Pimentel e Maria Ines Ferreira Pimentel, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3703059





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7392941

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 06/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, RG: 33288885X, CPF: 311.160.368-78, nascido em 08/03/1983, natural de Assis - SP, filho de Julio Aguiar Silva e Valéria Aparecida de Oliveira Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3746944





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023702481

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ: 06.333.293/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº: **3702481**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7368738

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUIS HENRIQUE PIMENTEL, RG: 326447477, CPF: 310.757.718-97, nascido em 17/03/1983, natural de Assis - SP, filho de Luiz Pimentel e Maria Ines Ferreira Pimentel, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3702732





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 023746858

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 06/11/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, RG: 33288885*, CPF: 311.160.368-78, nascido em 08/03/1983, natural de Assis - SP, filho de Julio Aguiar Silva e Valéria Aparecida de Oliveira Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3746858




Assis/SP, 16 de novembro de 2017

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 32.644.747-7 e inscrito no CPF nº. 310.757.718-97, com endereço à Rua Antônio, Zimerman, nº. 156, Jd. Morumbi, Assis/SP - CEP 19815-560, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que se trata de homônimo o requerido LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, identificado nos autos de nº. 0014608-59.2019.8.26.0625, da 4º Vara Cível de Taubaté/SP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente.


LUIS HENRIQUE PIMENTEL
CPF/MF 310.757.718-97

Consulta de Processos do 1ºGrau**Orientações**

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Taubaté

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 0014608-59.2009 **8.26** 0625

Dados do processo

Processo: 0014608-59.2009.8.26.0625 (625.01.2009.014608)

Classe: Demarcação / Divisão
Área: Cível

Assunto: Divisão e Demarcação

Local Físico: 09/11/2017 00:00 - Prazo 30

Distribuição: 23/06/2009 às 17:12 - Livre
4ª Vara Cível - Foro de Taubaté

Controle: 2009/000659

Juiz: Eliza Amélia Maia Santos

Outros números: 0014608-59.2009.8.26.0625

Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Emílio César Silva
Advogado: Jesus Nogueira de Almeida

Reqdo: Benedito Armando Nogueira da Silva

Reqdo: Carlos Roberto Pimentel

Reqdo: Ana Aparecida Nogueira

Reqdo: Carlos de Aquino

Reqdo: Antonio Sergio Pimentel

Reqdo: Geraldo Nogueira de Barros

Reqdo: Luiz Henrique Pimentel

Reqdo: José Barcelos da Silva

Reqdo: Elisabete Benedita Pimentel

Reqdo: Savério Mario Ardito

Reqdo: Thiera Melo Fortes

Reqdo: Geraldo Mendes Ribeiro

Reqdo: José Eduardo

Reqdo: Vicente Ribeiro da Cunha

Reqdo: José Orôncio de Matos

Curador: Fernanda Chammas Agostinho Gomes
Advogada: Fernanda Chammas

Movimentações Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/11/2017	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0439/2017 Data da Disponibilização: 09/11/2017 Data da Publicação: 10/11/2017 Número do Diário: 2466 Página: 3191/3195</i>
08/11/2017	Remetido ao DJE <i>Relação: 0439/2017 Teor do ato: 1. Ante a certidão supra, intime-se a perita à entrega do laudo.2. Int. Advogados(s): Jesus Nogueira de Almeida (OAB 112083/SP), Fernanda Chammas (OAB 245295/SP)</i>
07/11/2017	<input type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente <i>1. Ante a certidão supra, intime-se a perita à entrega do laudo.2. Int.</i>
11/09/2017	Recebidos os Autos do Perito <i>Monica Gaia Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da 4ª. Vara Cível</i>
05/09/2017	Remetidos os Autos para o Perito <i>Monica Gaia Tipo de local de destino: Perito Especificação do local de destino: Perito</i> Vencimento: 14/09/2017

Petições diversas

Data	Tipo
03/10/2013	Petições Diversas
22/10/2013	Petições Diversas
27/01/2014	Petições Diversas Guia banco.
07/03/2014	Ofício Banco do Brasil - depósito de R\$ 1.000,00
20/05/2014	Petições Diversas
20/05/2014	Petições Diversas
06/06/2014	Petições Diversas
02/09/2014	Ofício
03/09/2014	Petições Diversas
07/11/2014	Petições Diversas
23/02/2015	Petições Diversas
11/11/2015	Ofício
25/11/2015	Ofício
02/12/2015	Ofício
10/12/2015	Petições Diversas
08/07/2016	Documentos Diversos
15/08/2016	Petições Diversas
10/10/2016	Petições Diversas
18/11/2016	Petições Diversas
05/04/2017	Petições Diversas
31/07/2017	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Divisão e Demarcação	Cível	-
14/08/2012	Correção	Demarcação / Divisão	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7379066

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

LUIS HENRIQUE PIMENTEL, RG: 326447477, CPF: 310.757.718-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:*****

TAUBATÉ

» Foro de Taubaté - 4ª Vara Cível. Processo: 0014608-59.2009.8.26.0625 (0014608-59.2009.8.26.0625). Ação: Demarcação / Divisão. Assunto: Divisão e Demarcação. Data: 23/06/2009. Reqte: Emilio César Silva.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3702614





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7408153

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 06/11/2017, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, RG: 33288885X, CPF: 311.160.368-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição.*****

ASSIS

» Foro de Assis - 2ª Vara Cível. Processo: 0024590-17.2011.8.26.0047 (0024590-17.2011.8.26.0047/1). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 08/09/2009. Embargte: Município de Assis.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3746760





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Alessandra Lucarelli Tucunduva Varraschim, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Assis, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0024590-17.2011.8.26.0047 - **CLASSE - ASSUNTO:** Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 0,00

REQUERENTE(S):

MUNICIPIO DE ASSIS, AV RUI BARBOSA, 926, CENTRO, CEP 19814-000, Assis - SP

REQUERIDO(S):

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, RG 33288885, CPF 311.160.368-78, R MANOEL LOPES CAMPOS, 340, VILA ZULMIRA, CEP 19814-130, Assis - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Incidente Cadastrado - 29/09/2011 - Entrados em 29/09/2011 com origem no Processo Principal 047.01.2009.013080-1/000000-000

Despacho Proferido - 07/10/2011 - V. Recebo os embargos para discussão, pois no prazo. Ao embargado para resposta no prazo legal. Int.

Data da Publicação SIDAP - 17/10/2011 - Fls. 07 - V. Recebo os embargos para discussão, pois no prazo. Ao embargado para resposta no prazo legal. Int.

Despacho Proferido - 10/11/2011 - V. Acerca da impugnação apresentada às fls. 10/13 manifeste-se o impugnante em cinco dias. Após, conclusos para decisão. Int.

Data da Publicação SIDAP - 21/11/2011 - Fls. 14 - V. Acerca da impugnação apresentada às fls. 10/13 manifeste-se o impugnante em cinco dias. Após, conclusos para decisão. Int.

Sentença Proferida - 24/01/2012 - Sentença nº 106/2012 registrada em 27/01/2012 no livro nº 87 às Fls. 20: P. 13.080-3/09 (01)

Vistos.

MUNICIPIO DE ASSIS opôs embargos à execução em face de MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, alegando, em síntese, que houve excesso de execução, requerendo que seja considerado como valor devido o montante de R\$714,98 (setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Manifestação do embargado às fls. 10/13, apresentou planilha atualizada com o valor de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

R\$726,38(setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) como o valor correto do débito.

Manifestação do embargante às fls. 16 concordando com o cálculo apresentado pelo embargado.

É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC.

O pedido formulado na presente impugnação merece acolhimento.

Afirma o embargante que há excesso na execução, alegando que o valor correto seria de R\$714,98 (fls. 06), entretanto o embargado apresentou planilha às fls. 12 dizendo que o valor correto seria R\$726,38. Posteriormente, o embargante concordou com a planilha apresentada pelo embargado, de modo que os presentes embargos merecem ser acolhidos.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos presentes embargos para ser considerado o valor correto de R\$726,38(setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), para o prosseguimento da execução. Sem custas e honorários, ante a ausência de litigiosidade entre as partes.

P.R.I.

Sentença Registrada - 27/01/2012 14:28:21 - Número Sentença: 106/2012

Livro: 87

Folha(s): 20

Data Registro: 27/01/2012 14:28:21

Data da Publicação SIDAP - 01/02/2012 - Fls. 18/19 - P. 13.080-3/09 (01) Vistos. MUNICIPIO DE ASSIS opôs embargos à execução em face de MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA, alegando, em síntese, que houve excesso de execução, requerendo que seja considerado como valor devido o montante de R\$714,98 (setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). Manifestação do embargado às fls. 10/13, apresentou planilha atualizada com o valor de R\$726,38(setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) como o valor correto do débito. Manifestação do embargante às fls. 16 concordando com o cálculo apresentado pelo embargado. É o relatório. DECIDO. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, inciso I, do CPC. O pedido formulado na presente impugnação merece acolhimento. Afirma o embargante que há excesso na execução, alegando que o valor correto seria de R\$714,98 (fls. 06), entretanto o embargado apresentou planilha às fls. 12 dizendo que o valor correto seria R\$726,38. Posteriormente, o embargante concordou com a planilha apresentada pelo embargado, de modo que os presentes embargos merecem ser acolhidos. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos presentes embargos para ser considerado o valor correto de R\$726,38(setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), para o prosseguimento da execução. Sem custas e honorários, ante a ausência de litigiosidade entre as partes.

P.R.I.

Assis, 18 de janeiro de 2012.

MARCELA PAPA

Juíza de Direito

Trânsito em Julgado da Sentença - 05/03/2012 - Transito em Julgado da Sentença em 05/03/2012

Despacho Proferido - 08/03/2012 - Ao embargo a r.sentença de fls. transitou em julgado. INt

Data da Publicação SIDAP - 12/03/2012 - Ao embargo a r.sentença de fls. transitou em julgado.

INt

Arquivamento - 12/12/2012 14:13:17 - Volume 1 arquivado no pacote 5301/2012



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS
2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Aguardando Trânsito em Julgado - 01/02/2012 - Aguardando Trânsito em Julgado = 15
Aguardando Expedição - 06/03/2012 - Aguardando Expedição
Aguardando Publicação - 07/03/2012 - Aguardando Publicação
Aguardando Prazo - 12/03/2012 - Aguardando Prazo 30 A
Carga ao Advogado - 12/03/2012 14:30:11 - Carga ao Advogado sob nº 7571632 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA
OAB: 257700/SP
Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)
Data de Envio: 12/03/2012
Data de Recebimento: 13/03/2012
Previsão de Retorno: 13/03/2012
Vol.: Todos
Aguardando Prazo - 13/03/2012 - Aguardando Prazo = 20 A
Recebimento de Carga - 13/03/2012 08:49:31 - Recebimento de Carga sob nº 7571632
Conclusos - 14/03/2012 - Concluso
Despacho Proferido - 22/03/2012 - V. O rito almejado pelo exequente não é cabível à demanda, fica, pois, INDEFERIDO. Oficie-se requisitando o pagamento, cabendo ao exequente sua instrução e protocolo. Após, aguarde-se pelo prazo necessário ao pagamento.
Int. Assis, 22 de março de 2.012. MARCELA PAPPÁ Juíza de Direito
Aguardando Expedição - 27/03/2012 - Aguardando Expedição
Aguardando Publicação - 28/03/2012 - Aguardando Publicação/URGENTE
Aguardando Publicação - 28/03/2012 - Aguardando Publicação lauda 28/03/2012
Data da Publicação SIDAP - 29/03/2012 - V. O rito almejado pelo exequente não é cabível à demanda, fica, pois, INDEFERIDO. Oficie-se requisitando o pagamento, cabendo ao exequente sua instrução e protocolo. Após, aguarde-se pelo prazo necessário ao pagamento.
Int. Assis, 22 de março de 2.012. MARCELA PAPPÁ Juíza de Direito
Aguardando Prazo - 30/03/2012 - Aguardando Prazo 20/05/ A
Carga ao Advogado - 10/04/2012 12:06:54 - Carga ao Advogado sob nº 7718598 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA
OAB: 257700/SP
Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)
Data de Envio: 10/04/2012
Data de Recebimento: 13/04/2012
Previsão de Retorno: 13/04/2012
Vol.: Todos
Aguardando Prazo - 13/04/2012 - Aguardando Prazo = 20
Recebimento de Carga - 13/04/2012 08:44:24 - Recebimento de Carga sob nº 7718598
Aguardando Prazo - 16/04/2012 - Aguardando Prazo 20
Aguardando Prazo - 23/05/2012 - Aguardando Prazo/13
Conclusos - 30/05/2012 - Concluso
Aguardando Registro de Sentença - 11/06/2012 - Aguardando Registro de Sentença
Incidente Processual - 21/06/2012 - Incidente Processual 047.01.2009.013080-5/000002-000
Instaurado em 21/06/2012
Aguardando Publicação - 22/06/2012 - Aguardando Publicação - lauda de sentença
Aguardando Prazo - 25/06/2012 - Aguardando Prazo 19/07
Aguardando Expedição - 01/08/2012 - Aguardando Expedição
Aguardando Prazo - 01/08/2012 - Aguardando Prazo/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS
2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Aguardando Trânsito em Julgado - 01/02/2012 - Aguardando Trânsito em Julgado = 15

Aguardando Expedição - 06/03/2012 - Aguardando Expedição

Aguardando Publicação - 07/03/2012 - Aguardando Publicação

Aguardando Prazo - 12/03/2012 - Aguardando Prazo 30 A

Carga ao Advogado - 12/03/2012 14:30:11 - Carga ao Advogado sob nº 7571632 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 12/03/2012

Data de Recebimento: 13/03/2012

Previsão de Retorno: 13/03/2012

Vol.: Todos

Aguardando Prazo - 13/03/2012 - Aguardando Prazo = 20 A

Recebimento de Carga - 13/03/2012 08:49:31 - Recebimento de Carga sob nº 7571632

Conclusos - 14/03/2012 - Concluso

Despacho Proferido - 22/03/2012 - V. O rito almejado pelo exequente não é cabível à demanda, fica, pois, INDEFERIDO. Oficie-se requisitando o pagamento, cabendo ao exequente sua instrução e protocolo. Após, aguarde-se pelo prazo necessário ao pagamento.
Int. Assis, 22 de março de 2.012. MARCELA PAPPA Juíza de

Direito

Aguardando Expedição - 27/03/2012 - Aguardando Expedição

Aguardando Publicação - 28/03/2012 - Aguardando Publicação/URGENTE

Aguardando Publicação - 28/03/2012 - Aguardando Publicação lauda 28/03/2012

Data da Publicação SIDAP - 29/03/2012 - V. O rito almejado pelo exequente não é cabível à demanda, fica, pois, INDEFERIDO. Oficie-se requisitando o pagamento, cabendo ao exequente sua instrução e protocolo. Após, aguarde-se pelo prazo necessário ao pagamento.
Int. Assis, 22 de março de 2.012. MARCELA PAPPA Juíza de

Direito

Aguardando Prazo - 30/03/2012 - Aguardando Prazo 20/05/ A

Carga ao Advogado - 10/04/2012 12:06:54 - Carga ao Advogado sob nº 7718598 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 10/04/2012

Data de Recebimento: 13/04/2012

Previsão de Retorno: 13/04/2012

Vol.: Todos

Aguardando Prazo - 13/04/2012 - Aguardando Prazo = 20

Recebimento de Carga - 13/04/2012 08:44:24 - Recebimento de Carga sob nº 7718598

Aguardando Prazo - 16/04/2012 - Aguardando Prazo 20

Aguardando Prazo - 23/05/2012 - Aguardando Prazo/13

Conclusos - 30/05/2012 - Concluso

Aguardando Registro de Sentença - 11/06/2012 - Aguardando Registro de Sentença

Incidente Processual - 21/06/2012 - Incidente Processual 047.01.2009.013080-5/000002-000
Instaurado em 21/06/2012

Aguardando Publicação - 22/06/2012 - Aguardando Publicação - lauda de sentença

Aguardando Prazo - 25/06/2012 - Aguardando Prazo 19/07

Aguardando Expedição - 01/08/2012 - Aguardando Expedição

Aguardando Prazo - 01/08/2012 - Aguardando Prazo/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Aguardando Prazo - 19/10/2012 - Aguardando Prazo/17

Aguardando Remessa ao Arquivo Geral - 12/12/2012 - Aguardando Remessa ao Arquivo Geral

Arquivamento - 12/12/2012 14:13:09 - Volume 1 arquivado no pacote 5301/2012

Processo Apensado - 15/03/2013 22:31:49 - Processo 0024590-17.2011.8.26.0047 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

Processo Apensado - 15/03/2013 22:31:49 - Processo 0021329-10.2012.8.26.0047 Incidente - 2 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Assis, 14 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS
2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Alessandra Lucarelli Tucunduva Varraschim, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Assis, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0013080-75.2009.8.26.0047 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/09/2009 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 7.500,00

REQUERENTE(S):

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, RG 33288885, CPF 311.160.368-78, R MANOEL LOPES CAMPOS, 340, VILA ZULMIRA, CEP 19814-130, Assis - SP

REQUERIDO(S):

MUNICIPIO DE ASSIS, AV RUI BARBOSA, 926, CENTRO, CEP 19814-000, Assis - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos - 08/09/2009 - Conclusos

Processo Distribuído - 08/09/2009 17:28:26 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 3ª. Vara Cível
Carga à Vara Interna - 08/09/2009 17:46:18 - Carga à Vara Interna sob nº 3773900 - Local
Origem: 890-Distribuidor(Fórum de Assis)

Local Destino: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 08/09/2009

Data de Recebimento: 08/09/2009

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 08/09/2009 17:55:57 - Recebimento de Carga sob nº 3773900

Aguardando Publicação - 09/09/2009 - Aguardando Publicação

Carga ao Advogado - 10/09/2009 13:37:06 - Carga ao Advogado sob nº 3783063 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 10/09/2009

Data de Recebimento: 11/09/2009

Previsão de Retorno: 11/09/2009

Vol.: Todos

Conclusos para Despacho - 11/09/2009 - Conclusos para Despacho em URGENTE

Aguardando Publicação - 11/09/2009 - Aguardando Publicação/URG.

Despacho Proferido - 11/09/2009 - Requer o autor liminar para que o requerido seja obrigado a lhe fornecer determinado exame médico. Entendo que, não obstante as alegações iniciais, a liminar, por ora, deve ser indeferida. E isso é assim porque, conforme o documento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de fls. 23, o autor faz parte de convênio médico, e por esta razão não há justificativa para que exija a prestação do serviço médico em face do réu antes mesmo de pleitear contra o plano de saúde, contra quem deveria ter requerido o pleito liminar, mesmo porque a jurisprudência, nestes casos, em tese, concede a medida de urgência. Assim: CONTRATO - Prestação de serviços - Plano de saúde - Negativa de cobertura de exame médico - Custeio dos exames requeridos - Deferimento de liminar em medida cautelar, diferente do que constou nas decisões, antecipação de tutela - Inconformismo - Alegação de exclusão contratual - Ausência de demonstração inequívoca - Necessidade de facilitação da defesa do consumidor em juízo - Presença do ?fumus boni juris? e do ?periculum in mora? - Liminar mantida - Recurso improvido (Agravo de Instrumento n. 504.663-4/4-00 - São Paulo - 8ª Câmara de Direito Privado - Relator: Caetano Lagrasta - 01.08.07 - v.u. - voto n. 15021). Diante destas razões é que INDEFIRO o pleito liminar. Cite-se, com as cautelas de estilo. Int.

Recebimento de Carga - 11/09/2009 13:38:59 - Recebimento de Carga sob nº 3783063

Data da Publicação SIDAP - 15/09/2009 - Fls. 32/33 - Requer o autor liminar para que o requerido seja obrigado a lhe fornecer determinado exame médico. Entendo que, não obstante as alegações iniciais, a liminar, por ora, deve ser indeferida. E isso é assim porque,

conforme o documento de fls. 23, o autor faz parte de convênio médico, e por esta razão não há justificativa para que exija a prestação do serviço médico em face do réu antes mesmo de pleitear contra o plano de saúde, contra quem deveria ter requerido o pleito liminar, mesmo porque a jurisprudência, nestes casos, em tese, concede a medida de urgência. Assim: CONTRATO - Prestação de serviços - Plano de saúde - Negativa de cobertura de exame médico - Custeio dos exames requeridos - Deferimento de liminar em medida cautelar, diferente do que constou nas decisões, antecipação de tutela - Inconformismo - Alegação de exclusão contratual - Ausência de demonstração inequívoca - Necessidade de facilitação da defesa do consumidor em juízo - Presença do ?fumus boni juris? e do ?periculum in mora? - Liminar mantida - Recurso improvido (Agravo de Instrumento n. 504.663-4/4-00 - São Paulo - 8ª Câmara de Direito Privado - Relator: Caetano Lagrasta - 01.08.07 - v.u. - voto n. 15021). Diante destas razões é que INDEFIRO o pleito liminar. Cite-se, com as cautelas de estilo. Int.

Aguardando Publicação - 16/09/2009 - Aguardando Publicação

Aguardando Prazo - 17/09/2009 - Aguardando Prazo/30

Conclusos para Despacho - 26/10/2009 - Conclusos para Despacho em 26.10

Aguardando Publicação - 30/10/2009 - Aguardando Publicação

Despacho Proferido - 30/10/2009 - V. Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Deixo de designar audiência para fins exclusivos de conciliação, considerando o fato de o pólo passivo ser ocupado por pessoa jurídica de direito público. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Int.

Aguardando Publicação - 03/11/2009 - Aguardando Publicação - LAUDA 03

Carga ao Advogado - 03/11/2009 14:11:17 - Carga ao Advogado sob nº 3993624 - Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 03/11/2009

Data de Recebimento: 03/11/2009

Previsão de Retorno: 03/11/2009

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 03/11/2009 17:38:36 - Recebimento de Carga sob nº 3993624

Data da Publicação SIDAP - 04/11/2009 - Fls. 54 - V. Sobre a contestação apresentada, diga o autor. Deixo de designar audiência para fins exclusivos de conciliação, considerando o fato de o pólo passivo ser ocupado por pessoa jurídica de direito público. Especifiquem as partes as provas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A liminar foi indeferida (fls.32/33). Em contestação (fls. 39/50), alega o réu preliminares de ilegitimidade passiva e denunciação da lide. No mérito, impugna o pedido inicial. Houve Impugnação (fls.57/63). É o relatório. DECIDO. Não há necessidade de produção de provas em audiência, de modo que é cabível o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. Com o ajuizamento da presente ação, objetivou o autor obter provimento judicial que compelissem ao Município de Assis lhe fornecer determinado exame médico. O pedido inicial não comporta acolhimento. Conforme vistos nos autos a liminar requerida pelo autor foi indeferida (fls.32/33), e isso é assim porque, conforme o documento de fls. 23, o autor faz parte de convênio médico, e por esta razão não há justificativa para que exija a prestação do serviço médico em face do réu antes mesmo de pleitear contra o plano de saúde, contra quem deveria ter requerido o pleito liminar, mesmo porque a jurisprudência, nestes casos, em tese, concede a medida de urgência. Assim: CONTRATO - Prestação de serviços - Plano de saúde - Negativa de cobertura de exame médico - Custeio dos exames requeridos - Deferimento de liminar em medida cautelar, diferente do que constou nas decisões, antecipação de tutela - Inconformismo - Alegação de exclusão contratual - Ausência de demonstração inequívoca - Necessidade de facilitação da defesa do consumidor em juízo - Presença do ?fumus boni juris? e do ?periculum in mora? - Liminar mantida - Recurso improvido (Agravo de Instrumento n. 504.663-4/4-00 - São Paulo - 8ª Câmara de Direito Privado - Relator: Caetano Lagrasta - 01.08.07 - v.u. - voto n. 15021). Ademais importa esclarecer que às fls.86 foi certificado que embora devidamente intimado, o autor não interpôs agravo à decisão de fls.32/33. Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente ação. Condene o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários do procurador do réu, que os fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais) com base no art. 20, §4º, do CPC, ressalvado o disposto no artigo.12 da Lei nº. 1.060/50. P.R.I. PREPARO: R\$ 150,60 - PORTE DE REMESSA: R\$ 20,96

Aguardando Trânsito em Julgado - 23/11/2009 - Aguardando Trânsito em Julgado - 28

Carga ao Advogado - 23/11/2009 10:37:06 - Carga ao Advogado sob nº 4077075 - Advogado:

MARCELO DE OLIVEIRA SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 23/11/2009

Data de Recebimento: 09/12/2009

Previsão de Retorno: 09/12/2009

Vol.: Todos

Conclusos para Despacho - 09/12/2009 - Conclusos para Despacho em 09.12

Recebimento de Carga - 09/12/2009 09:16:49 - Recebimento de Carga sob nº 4077075

Aguardando Publicação - 11/12/2009 - Aguardando Publicação

Despacho Proferido - 11/12/2009 - V. Recebo o recurso de apelação interposto pela requerida às fls.95/102 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao requerido para apresentação das contrarrazões de apelação.

Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça-Seção de Direito Público, para distribuição entre a 1ª e 13ª Câmaras, nos termos do inciso II, alínea ?a?, do art. 2º da Resolução nº 194/04. Int.

Data da Publicação SIDAP - 15/12/2009 - Fls. 107 - V. Recebo o recurso de apelação interposto pela requerida às fls.95/102 nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao requerido para apresentação das contrarrazões de apelação.

Apresentada as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça-Seção de Direito Público, para distribuição entre a 1ª e 13ª Câmaras, nos termos do inciso II, alínea ?a?, do art. 2º da Resolução nº 194/04. Int.

Aguardando Prazo - 15/12/2009 - Aguardando Prazo - 11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

que pretendem produzir. Int.

Aguardando Prazo - 04/11/2009 - Aguardando Prazo - 27

Conclusos para Despacho - 10/11/2009 - Conclusos para Despacho em 10.11

Sentença Proferida - 17/11/2009 - Sentença nº 1762/2009 registrada em 18/11/2009 no livro nº 70 às Fls. 118: Vistos. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA ajuizou Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada em face do MUNICÍPIO DE ASSIS. Alega que há necessidade de determinado tratamento tendo como principal objetivo à manutenção da amplitude de movimento do ombro e a redução do processo inflamatório com anti-inflamatórios, e que não possui condições financeiras para a aquisição do mesmo. Requeru liminar a fim de que o requerido proceda a realização do exame médico, bem como, ao final, a procedência do pedido. Com a inicial vieram documentos (fls.11/26)

A liminar foi indeferida (fls.32/33). Em contestação (fls. 39/50), alega o réu preliminares de ilegitimidade passiva e denunciação da lide. No mérito, impugna o pedido inicial. Houve Impugnação (fls.57/63). É o relatório. DECIDO. Não há necessidade de produção de provas em audiência, de modo que é cabível o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. Com o ajuizamento da presente ação, objetivou o autor obter provimento judicial que compelissem ao Município de Assis lhe fornecer determinado exame médico. O pedido inicial não comporta acolhimento. Conforme vistos nos autos a liminar requerida pelo autor foi indeferida (fls.32/33), e isso é assim porque, conforme o documento de fls. 23, o autor faz parte de convênio médico, e por esta razão não há justificativa para que exija a prestação do serviço médico em face do réu antes mesmo de pleitear contra o plano de saúde, contra quem deveria ter requerido o pleito liminar, mesmo porque a jurisprudência, nestes casos, em tese, concede a medida de urgência. Assim: CONTRATO - Prestação de serviços - Plano de saúde - Negativa de cobertura de exame médico - Custeio dos exames requeridos - Deferimento de liminar em medida cautelar, diferente do que constou nas decisões, antecipação de tutela - Inconformismo - Alegação de exclusão contratual - Ausência de demonstração inequívoca - Necessidade de facilitação da defesa do consumidor em juízo - Presença do ?fumus boni juris? e do ?periculum in mora? - Liminar mantida - Recurso improvido (Agravo de Instrumento n. 504.663-4/4-00 - São Paulo - 8ª Câmara de Direito Privado - Relator: Caetano Lagrasta - 01.08.07 - v.u. - voto n. 15021). Ademais importa esclarecer que às fls.86 foi certificado que embora devidamente intimado, o autor não interpôs agravo à decisão de fls.32/33. Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários do procurador do réu, que os fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais) com base no art. 20, §4º, do CPC, ressalvado o disposto no artigo.12 da Lei nº. 1.060/50. P.R.I. PREPARO: R\$ 150,60 - PORTE DE REMESSA: R\$ 20,96

Aguardando Publicação - 18/11/2009 - LAUDA SENTENÇA

Sentença Registrada - 18/11/2009 11:37:43 - Número Sentença: 1762/2009

Livro: 70

Folha(s): 118

Data Registro: 18/11/2009 11:37:43

Data da Publicação SIDAP - 23/11/2009 - Fls. 88/90 - Vistos. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA ajuizou Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada em face do MUNICÍPIO DE ASSIS. Alega que há necessidade de determinado tratamento tendo como principal objetivo à manutenção da amplitude de movimento do ombro e a redução do processo inflamatório com anti-inflamatórios, e que não possui condições financeiras para a aquisição do mesmo. Requeru liminar a fim de que o requerido proceda a realização do exame médico, bem como, ao final, a procedência do pedido. Com a inicial vieram documentos (fls.11/26)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Aguardando Juntada - 17/12/2009 - Aguardando Juntada

Carga ao Advogado - 17/12/2009 10:10:33 - Carga ao Advogado sob nº 4183290 - Advogado:
JORGE LUIZ SPERA

OAB: 55068/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 17/12/2009

Data de Recebimento: 17/12/2009

Previsão de Retorno: 17/12/2009

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 17/12/2009 17:35:37 - Recebimento de Carga sob nº 4183290

Aguardando Remessa - 18/12/2009 - Aguardando Remessa TRIBUNAL

Remessa ao Setor - 22/12/2009 - Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça, Seção de Direito
Público, 1ª a 13ª Câmaras, em 22/12/2009

Conclusos para Despacho - 03/08/2011 - Conclusos para Despacho em 03.08

Despacho Proferido - 09/08/2011 - V. Cadastre-se o v. acórdão no sistema operacional. Diante
do quanto se decidiu na Instância Superior, informe o autor se o exame se realizou.
Int.

Aguardando Expedição - 10/08/2011 - Aguardando Expedição

Aguardando Publicação - 10/08/2011 - Aguardando Publicação/urgente

Aguardando Publicação - 11/08/2011 - lauda = 12

Data da Publicação SIDAP - 15/08/2011 - Fls. 129 - V. Cadastre-se o v. acórdão no sistema
operacional. Diante do quanto se decidiu na Instância Superior, informe o autor se o exame se
realizou. Int.

Aguardando Prazo - 15/08/2011 - Aguardando Prazo = 10

Carga ao Advogado - 16/08/2011 13:59:53 - Carga ao Advogado sob nº 6665026 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 16/08/2011

Data de Recebimento: 17/08/2011

Previsão de Retorno: 17/08/2011

Vol.: Todos

Aguardando Juntada - 17/08/2011 - Aguardando Juntada

Recebimento de Carga - 17/08/2011 18:55:54 - Recebimento de Carga sob nº 6665026

Conclusos - 23/08/2011 - Concluso

Despacho Proferido - 25/08/2011 - V. Diante da informação trazida pelo autor, intime-se o
requerido para que providencie a imediata realização do exame pleiteado nos autos, haja vista o
quanto decidido pela Instância Superior, sob pena de ter início a incidência da multa fixada (R\$
500,00 dia). Sem prejuízo, intime-se também o requerido para opor embargos no prazo de trinta
(30) dias, com base no cálculo apresentado às fs. 135. Int.

Aguardando Expedição - 26/08/2011 - Aguardando Expedição

Aguardando Prazo - 29/08/2011 - Aguardando Prazo/27

Aguardando Prazo - 08/09/2011 - Aguardando Prazo 18

Aguardando Prazo - 26/09/2011 - Aguardando Prazo = 18

Carga ao Advogado - 26/09/2011 12:55:06 - Carga ao Advogado sob nº 6861303 - Advogado:
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA-CARGA RÁPIDA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 26/09/2011



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ASSIS

FORO DE ASSIS

2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, , Vila Clementina - CEP 19802-300,

Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Data de Recebimento: 26/09/2011

Previsão de Retorno: 26/09/2011

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 26/09/2011 13:08:07 - Recebimento de Carga sob nº 6861303

Aguardando Publicação - 29/09/2011 - Aguardando Publicação urgente

Incidente Processual - 29/09/2011 - Incidente Processual 047.01.2009.013080-3/000001-000

Instaurado em 29/09/2011

Aguardando Publicação - 05/10/2011 - Aguardando Publicação/urg

Aguardando Publicação - 05/10/2011 - Aguardando Publicação - lauda 07/10/2011

Conclusos para Despacho - 05/10/2011 - Conclusos para Despacho em

Data da Publicação SIDAP - 07/10/2011 - Fls. 136 - V. Diante da informação trazida pelo autor, intime-se o requerido para que providencie a imediata realização do exame pleiteado nos autos, haja vista o quanto decidido pela Instância Superior, sob pena de ter início a incidência da multa fixada (R\$ 500,00 dia). Sem prejuízo, intime-se também o requerido para opor embargos no prazo de trinta (30) dias, com base no cálculo apresentado às fs. 135. Int.

Despacho Proferido - 07/10/2011 - V. Informe o autor se o exame se realizou. Int.

Aguardando Publicação - 13/10/2011 - Aguardando Publicação/URGENTE

Aguardando Publicação - 13/10/2011 - Aguardando Publicação - lauda 17/10/2011

Data da Publicação SIDAP - 17/10/2011 - Fls. 147 - V. Informe o autor se o exame se realizou. Int.

Aguardando Prazo - 17/10/2011 - Aguardando Prazo 15/11/2011

Carga ao Advogado - 18/10/2011 14:13:07 - Carga ao Advogado sob nº 6971520 - Advogado:

MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

OAB: 257700/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 18/10/2011

Data de Recebimento: 21/10/2011

Previsão de Retorno: 21/10/2011

Vol.: Todos

Aguardando Prazo - 21/10/2011 - Aguardando Prazo 15/11

Recebimento de Carga - 21/10/2011 15:16:08 - Recebimento de Carga sob nº 6971520

Conclusos - 24/10/2011 - Concluso

Aguardando Publicação - 17/11/2011 - Aguardando Publicação/novembro

Aguardando Publicação - 17/11/2011 - Aguardando Publicação - lauda 21/11/2011

Aguardando Prazo - 22/11/2011 - Aguardando Prazo 20/12/2011

Aguardando Prazo - 24/11/2011 - Aguardando Prazo = 03

Carga ao Advogado - 24/11/2011 13:32:30 - Carga ao Advogado sob nº 7139559 - Advogado:

LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI

OAB: 155585/SP

Local Origem: 893-3ª. Vara Cível(Fórum de Assis)

Data de Envio: 24/11/2011

Data de Recebimento: 24/11/2011

Previsão de Retorno: 24/11/2011

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 24/11/2011 16:38:37 - Recebimento de Carga sob nº 7139559

Conclusos para Despacho - 28/11/2011 - Conclusos para Despacho em 28.11

Aguardando Registro de Sentença - 25/01/2012 - Aguardando Registro de Sentença

Aguardando Registro de Sentença - 25/01/2012 - Aguardando Registro de Sentença

Aguardando Publicação - 30/01/2012 - Aguardando Publicação - lauda de sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
2ª VARA CÍVEL

R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,
Fone: (18) 3322-6011, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Apensamento - 15/03/2013 22:31:49 - Apensado ao Processo 0013080-75.2009.8.26.0047 em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Assis, 14 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7368473

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ: 06.333.293/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3702366





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0001653800

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **06.333.293/0001-05**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2017, às 15:44.

Observações:

a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;

b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **143c1ff9 e57e4821 27420e1b 4e4685d3 c79121b0**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0001653904

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **LUIS HENRIQUE PIMENTEL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **310.757.718-97**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 1 (um) dias do mês de novembro de 2017, às 15:47.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **c12d33d6 65aa48aa 11e7d958 8b2045de b59c9bd0**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0001689545

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **311.160.368-78**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2017, às 11:21.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **2c72f563 d055943e e8e715f8 cb224b18 607ce60e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA

TABEIÃO



(Nº do Pedido: 19623)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

LUIS HENRIQUE PIMENTEL CPF: 310.757.718-97

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

LUIS HENRIQUE PIMENTEL

CPF 310.757.718-97

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ASSIS, 31 DE OUTUBRO DE 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE

PROTESTO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D423266F81F31F6195988F838EFB017B9BF71C097DF976E355ACB4D245B0B3D030

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis



LOURIVAL GAMA DA SILVA

TABELIÃO

(Nº do Pedido: 19622)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*****LUIS HENRIQUE PIMENTEL CPF: 310.757.718-97*****

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*****LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME*****

*****CNPJ 06.333.293/0001-05*****

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ASSIS, 31 DE OUTUBRO DE 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA**

Chave de Segurança: D42D1C6CA9D0226B9989FF7DF9097B94F8097CF8778283F86E908783F60A7883FF



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de LUIS HENRIQUE PIMENTEL, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 30/10/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

LUIS HENRIQUE PIMENTEL

MVJT IFOSJRVE QJNFOUFM

NWКУ JGPTKSWG RKOGPVGН

CPF - 310.757.718-97

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 31 de Outubro de 2017

MARIANA DA ROCHA BATISTELA
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Nathalie de Padua Almeida
Substituta

Certidão nº 8348-2017 Pedido nº 17209

Código de Segurança: 020000172090000083480311020171601483504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



00752602096777.000079656-8



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645
ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de LUIS HENRIQUE PIMENTEL, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 30/10/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
MPDBEPSB F USBOTQPSUBEPSB OPTTB TFOIPSB BQBSFDJEB MUEB NF
NQECFQTC G VTCPURQTVCFQTC PQUUC UGPJQTC CRCTGEKFC NVFC OG
CNPJ - 06.333.293/0001-05

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 31 de Outubro de 2017

MARIANA DA ROCHA BATISTELA
ESCREVENTE AUTORIZADA

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis-SP
Fone: (18) 3325-1645
Nathalie de Padua Almeida
Substituta

Certidão nº 8349-2017 Pedido nº 17210

Código de Segurança: 020000172100000083490311020171602383504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81



00752602096777.000079657-6



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 189.135.286.115	
CNPJ: 06.333.293/0001-05	
Nome Empresarial: LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME	
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO ZIMERMAN	
Nº: 156	Complemento:
CEP: 19.815-560	Bairro: JARDIM MORUMBI
Município: ASSIS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/04/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/01/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Credenciado	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2016	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 07/04/2015	
Modal: Rodoviário	
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 06/04/2015	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO	N° 59000787
	Data 09/11/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA-ME			
CNPJ		Cadastro CETESB 1891003057	
Logradouro AVENIDA RAJA JABUR		N° s/n	Complemento BARRACÃO
Bairro CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS	CEP 19.812-125	Município ASSIS	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade (a ser) desenvolvida no local: Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional
Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta Declaração de número 59000787 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

PREFEITURA:

CREA:

BOMBEIROS/NATURATINS

IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: **Projeto Para Implantação de Transportadora**

PROPRIETÁRIO:

END.: Avenida Raja Jabur, 00 F.

CIDADE: Assis / SP

ÁREAS:

TÍTULO NO: LOTE 01 2.400,00 m²

CONSTRUÇÃO: ÁREA CONSTR. 1.440,34 m2

TAXA DE OCUPAÇÃO

DESENHO:

ESCALA: INDICADA

DATA:

CONFERIDO:

CADASTRO:

CONTEÚDO:

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

FOLHA:

UNICA

PROPRIETÁRIO

AUTOR PROJ.
ENG. CIVIL

RESP. TÉCNICO
ENG. CIVIL





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.402 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro / 2017
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 034 a 037
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.


8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = 56,21 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$
$$VT = 56,21 \times 569,53$$
$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.402 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro / 2017
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 034 a 037
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,21 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,21 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.402 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro / 2017
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 034 a 037
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,21 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,21 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.402 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro / 2017
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 034 a 037
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,21 \text{ m}$$


8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,21 \times 569,53$$

$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME
- 3. Croqui:** 6.402 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro / 2017
- 5. Local:** Avenida Raja Jabur - S. 06 - Q. 230 - L. 034 a 037
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.370,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.


8.1. Testada Corrigida (TC)

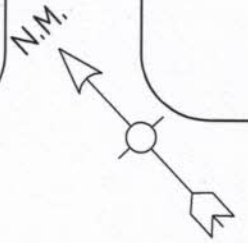
$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = ((2.370,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = 56,21 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$
$$VT = 56,21 \times 569,53$$
$$VT = R\$ 32.015,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.015,48 (trinta e dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).

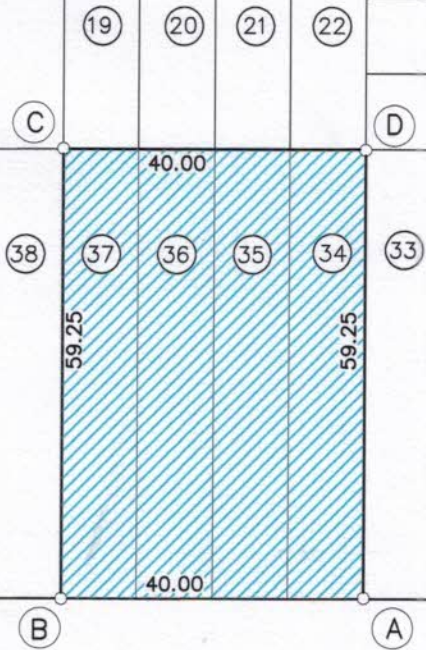

Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



RUA PEDRO DE SOUZA

RUA 2

230



AVENIDA RAJA JABUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME.

LOCAL: AVENIDA RAJA JABUR - 506 - Q 230 (EX F) - L 34 A 37 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 2.370,00M²

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089

FOLHA
ÚNICA

ARQUIVO
6.402

ENGENHEIRO: EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570

DESENHO: SANDRA

ESCALA: 1:1000

DATA: 22/11/2017

PROJETO DE LEI Nº 175/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda – ME.

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur – S 006 – Q230 (EX F) - Lotes 34 a 37 CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 33, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 38, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; este ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 19, 20, 21 e 22, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 33, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.370 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.402, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 23 de novembro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089
Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda – ME.

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur – S 006 – Q230 (EX F) - Lotes 34 a 37 CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 33, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 38, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; este ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 19, 20, 21 e 22, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 33, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.370 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.402, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 23 de novembro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089
Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda – ME.

ÁREA: 2.370,00 m²

LOCAL: Avenida Raja Jabur – S 006 – Q230 (EX F) - Lotes 34 a 37 CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto à divisa do lote 33, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Raja Jabur, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue reta em divisa com lote 38, com distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “C”; este ponto segue em linha reta em divisa com lotes de 19, 20, 21 e 22, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete-se à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 33, numa distância de 59,25 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.370 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.402, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 23 de novembro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089
Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea:SP 5069705089

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 20 de novembro de 2017

ATA n. 08/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA e LUIS HENRIQUE COLOMBO.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 8ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta da ordem do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente o pedido de área das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a saber: 01) Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis - ME; 02) Rádio Cultura de Assis Ltda – ME;



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


01. Empresa:




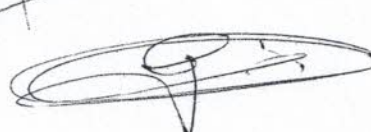
- Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME;
- CNPJ – 06.333.293/0001-05;
- Atividade Pretendida: Transporte Rodoviário de Carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional – Setor de Câmara Fria - Logística;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 34/37 – aproximadamente 2,400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de Carta da existência de Homônimo pelo sócio Luis Henrique Pimentel assumindo as responsabilidades do ato;
- Empresa com CNPJ ativo;
- **CETESB** - Apresentação de Declaração de Atividade isenta de Licenciamento pela Cetesb datada de 09/11/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão consultiva com relação ao pedido de uma área pública pela empresa Locadora e Transportadora Nossa Senhora Aparecida de Assis Ltda - ME – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, devendo ser encaminhado a Secretaria de Negócios Jurídicos para a análise de sua legalidade.

Em 20/11/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


02. Empresa:


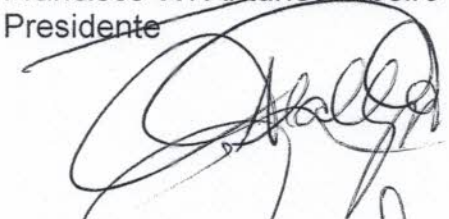



- Rádio Cultura de Assis Ltda;
- CNPJ – 44.365.278/0001-38;
- Atividade Pretendida: Instalação de uma torre de retransmissão de sinal de rádio AM, com radiais ao seu entorno num raio de 45 metros e construção de sala para instalação do transmissor, almoxarifado e banheiro;
- Área Pretendida: Ao lado do Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira, próxima ao Kartódromo, segundo mencionado pelo solicitante com aproximadamente 12.100 metros.
- Apresentação de documentos diversos.

DO PARECER:

A deliberação dos membros desta comissão consultiva com relação ao pedido de uma área pública pela empresa Rádio Cultura de Assis Ltda, para instalação de uma torre de retransmissão, foi pelo encaminhamento da solicitação e documentos apresentados para a Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal, para análise do pedido.

Em 20/11/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

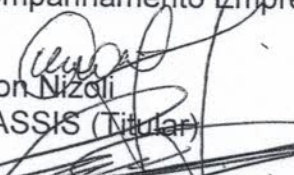
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, conforme expediente.

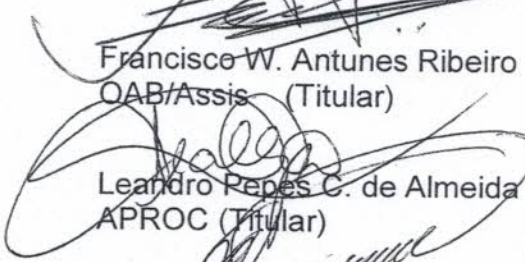
Encaminhar o pedido aprovado acima pelos conselheiros de solicitação de parecer técnico jurídico junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis sobre a solicitação de área pela empresa Rádio Cultura de Assis Ltda – ME.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

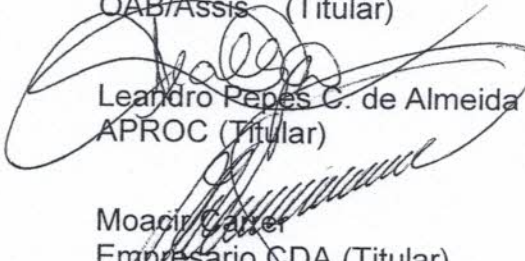
Presentes na 08ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 20/11/2017.


Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

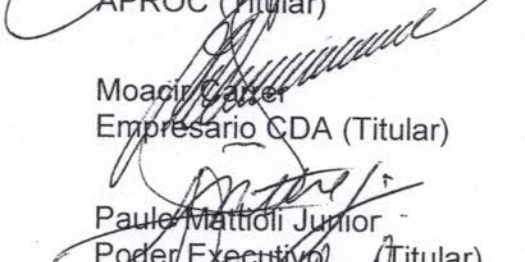
Arido Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

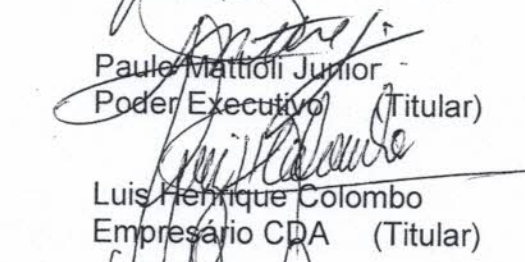
Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

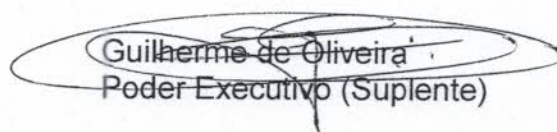

Leandro Repes C. de Almeida
APROC (Titular)

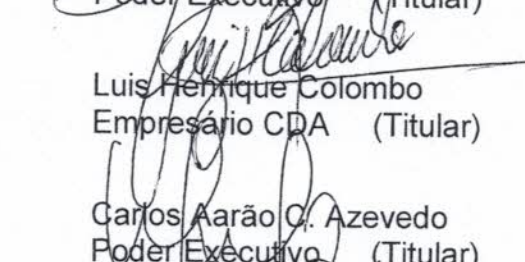
Luciano José Merlim
APROC (Suplente)


Moacir Zaner
Empresário CDA (Titular)

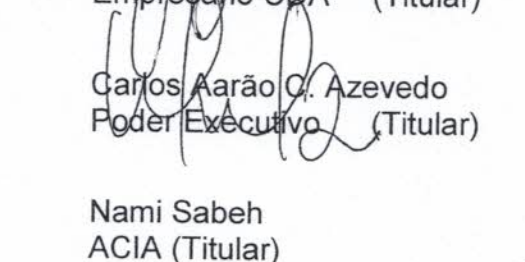
Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Suplente)

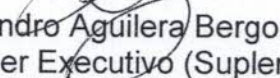

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)


Luis Henrique Colombo
Empresário CDA (Titular)

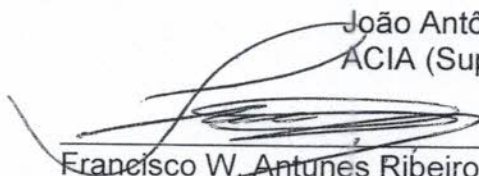
Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabe
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"


Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME.

Da: Secretaria de Negócios Jurídicos
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 470/2017, e encaminhamento para providências.

Assis, 24/11/2017.


MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 470/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 2.370,00 m², situada na Rua RAJA JABUR, Setor 06, quadra 230 - Lotes 034 a 037 - CDA II - Assis - SP à empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME** - Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 2.370,00 m², situada na Rua RAJA JABUR, Setor 06, quadra 230 - Lotes 034 a 037 - CDA II - Assis - SP à empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME**.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º **6.402** da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME**, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Contrato Social;
6. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
7. Contrato Social;
8. Documentos de identificação dos titulares;
9. Declaração de Imposto de Renda dos titulares;
10. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
11. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
13. Diversas certidões negativas;
14. Declaração de atividade isenta de licenciamento CETESB;
15. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.

1

PROJETO DE LEI Nº 175/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME** deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

proposta apresentada pela Interessada, levando-se em consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, **temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro: Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA - ME**, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 24 de novembro de 2017.

Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191

